

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de publicação de matérias e atos oficiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de publicação de matérias e atos oficiais em diário de grande circulação no Estado de Goiás.	Cm	1.000	R\$ 14,72	14.716,00

1.2. Trata-se de compra para execução imediata, sendo que o contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, para efeitos da aquisição, regras de liquidação e pagamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços se faz necessária desta municipalidade, quanto a utilização de serviços de publicação de atos oficiais da administração municipal, na imprensa oficial do Diário de Grande Circulação do Estado de Goiás, especialmente no que diz respeito à publicação de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contratos, cancelamento de editais, retificações e outros atos que se fizerem necessários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A contratação dos serviços descritos na cláusula 1 está sendo feito via dispensa de licitação pelo seguinte motivo: o baixo valor é uma justificativa para a realização da dispensa de licitação porque realizar os processos de licitação acabaria sendo mais oneroso para o município, em vista dos pequenos valores dos serviços praticados nesse tipo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços devem conter as especificações contidas na cláusula 1ª.

4.2. Local da execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados na sede da contratada, enviado por este órgão no e-mail indicado no ato da assinatura do contrato, extrato da matéria a ser publicada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.3. Prazo para execução será após assinatura do contrato/empenho: Após recebimento de extrato do ato/matéria, a contratada deverá enviar para publicação no mesmo dia, e no dia subsequente enviar PDF no e-mail da contratada da efetiva publicação.

4.4. Assinalar a opção da remessa: () Remessa única; (X) Remessa parcelada.

4.5. Empresa contratada deve possuir todas as condições de habilitação previstas na Lei 14.133/21, sendo que a ausência de qualificação fiscal e trabalhista impedirá a efetivação da contratação.

4.6. A empresa interessada, cujo tenha o ramo compatível com o objeto desta futura contratação, deverá enviar proposta de preços no prazo de 3 (dias) via e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo no endereço: Avenida

Coronel levino Lopes nº 02 Centro Três Ranchos Goiás Setor De Licitação, após a publicação no diário oficial do município (AGM) , e no site: www.tresranchos.go.gov.br.

4.7. As propostas de preços compatível com esse termo de referência, deverá constar:

4.8. Descrição;

4.9. Valor Unitário;

4.10. Valor Total;

4.11. Deverão estar acompanhadas de todos os documentos de habilitação:

4.12. Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante,

4.13. juntada de documentos pessoais com foto.

4.14. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.15. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.16. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.17. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.18. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 4.19. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.20. prova de inexistência de débitos sede municipal;
- 4.21. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.22. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.23. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.24. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.25. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.26. Os serviço serão entregues de imediato após ordem de serviços, acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) Agnaldo de Oliveira Miguel, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.27. Os serviço poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (duas) horas, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.28. Os serviços serão definitivamente aceitos, após a verificação da qualidade, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.28.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.29. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4.1. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.0. As despesas serão por conta do exercício financeiro de 2024:

04.122.1004.2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;

339039- Outro Serviços Pessoa Jurídica.

Três Ranchos -Go, 29 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração
Flaviana Bernardes De Melo.
CPF 006.233.641-07